



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 094/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 169/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo nº **169/2013**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PESCADO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS ESTADUAIS E EJA**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **01/11/2013**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.**

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 01/11/2013 a partir das 09:00 horas e o **TÉRMINO do CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se **no dia 01/11/2013** com início previsto para **às 09:30 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 01/11/2013.

CRENCIAMENTO: início às 09:00 horas do dia 01/11/2013.

TÉRMINO DO CRENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 01/11/2013.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PESCADO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS ESTADUAIS E EJA.** As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I** do edital que faz parte integrante deste.

1.2. O valor total estimado para o certame é de **R\$ 98.406,88 (noventa e oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e oito centavos)** conforme estimativa de preços de fls. 15 a 30 do Processo Administrativo nº 169/2013.

2 - DA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
- b) Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 – A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento articular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013
PROCESSO Nº 169/2013
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 01/11/2013
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013
PROCESSO Nº 169/2013
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 01/11/2013
NOME DA PROPONENTE:

5.4 - A proposta deverá ser elaborada preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5.1 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos)**).

5.5.2. Visita técnica:

5.5.3. A visita técnica deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, para conhecimento do local onde será entregue as mercadorias, mediante agendamento pelo telefone nº (13) 3821-5326 – Seção Técnica de Planejamento e



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Supervisão da Merenda Escolar, e ser realizada até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de entrega dos envelopes.

5.5.4. A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura (Seção Técnica de Planejamento e Supervisão da Merenda Escolar), que emitirá o competente Atestado de Visita que deverá ser apresentado no envelope nº 01 Proposta de Preços.

5.5.5. A realização da visita técnica será opcional as licitantes interessadas em participar do certame, sendo que a empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá cumprir o contrato na íntegra e não podendo alegar desconhecimento do local de entrega das mercadorias, nem pleitear acréscimo do valor contratado.

5.5.6. O profissional indicado para visita técnica deverá apresentar credenciamento o qual lhe confira poderes para tanto, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

6.1 - A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – Anexo I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:

- a) A denominação; CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária e data;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da **Planilha de Orçamento – ANEXO I** deste Edital, inclusive com indicação da marca de cada produto.
- d) Preço unitário e total de cada item, observando-se unidade de referência descrita na planilha do Edital e em moeda nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais e totais, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para o item deste Edital.

6.3. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.4. O valor unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar conforme planilha de cotação de preços de fls. 15 a 30 constantes nos autos do processo, é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Unid/ Medida	Média Unitária	Média Total
1	FILÉ DE PESCADO CONGELADO. TILÁPIA (<i>Oreochromis niloticus</i>) in natura inteiros, com corte em "V", com aspecto, cor, cheiro e abor próprios, sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120g por unidade. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico e embalado em caixas de papelão reforçado com rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, a embalagem deve constar Peso Líquido (antes do congelamento) e Peso Bruto (após o congeamento). Suas condições deverão estar e acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30.691 de 29/03/1952 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretária de Agricultura; unidades deverão conferir se o produto esta conforme Nota Técnica 19/09-DPDC.	2.392	Kg	R\$ 21,27	R\$ 50.877,84
2	FILÉ DE PESCADO CONGELADO. CLÁRIAS (<i>Clarias gariepinus</i>) in natura inteiros, com corte em "V", com aspecto, cor, cheiro e abor próprios, sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120g por unidade. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico e embalado em caixas de papelão reforçado com rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, a embalagem deve constar Peso Líquido (antes do congelamento) e Peso Bruto (após o congeamento). Suas condições deverão estar e acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30.691 de 29/03/1952 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretária de Agricultura; unidades deverão conferir se o produto esta conforme Nota Técnica 19/09-DPDC.	2.392	Kg	R\$ 19,85	R\$ 47.529,04
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 98.406,88

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”.

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Seção Técnica da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade. No caso dos municípios que mantêm Cadastros Mobiliários e Imobiliários separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastrados.

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

- d.1) Se não possuir imóvel próprio, Certidão da Prefeitura que não consta imóvel em seu nome.
- e) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. **(Modelo ANEXO VI).**



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
- e) As empresas deverão apresentar declaração de que reúne condições de apresentar na assinatura do contrato **Alvará Sanitário**, emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento, entro do prazo de validade, deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.
- f) Declaração de que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 – ANVISA/MS; Resolução nº 359 de 23/12/2003 – ANVISA/MS e Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003– ANVISA/MS.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

- 7.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 7.2.2 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- 8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexecutáveis;
- f) as propostas que apresentarem mais de um preço e/ou marca para cada produto.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados sobre valor unitário, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de:

Item	Redução
1	R\$ 0,21
2	R\$ 0,19

8.5.1. Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.7.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.7.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.7.1.

8.8.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.7.1.

8.9.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.7, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.7.1 e 8.8, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o subitem 8.7., com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14 – Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”, do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.14.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.14 deste item 8 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.14.2.- A comprovação de que trata o subitem 7.1.2 deste item 7 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.- Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, declarações apresentadas, e da amostra devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.7. – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

10.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

11 - DA CONTRATAÇÃO.

11.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

11.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste momento deverá apresentar Alvará Sanitário, o qual declarou apresentar quando da assinatura da ATA.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

11.4 – O não cumprimento do disposto no item 11.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixe de apresentar o Alvará Sanitário injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

12 – DA VIGÊNCIA

12.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

12.2. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

13.1.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretaria interessada, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

13.2. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais e seus respectivos endereços elencados abaixo:

ESCOLAS ESTADUAIS
E.E VEREADOR ALAY CORRÊA Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri
E.E PROF. ANTÔNIO FERNANDES Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi
E.E DR. FÁBIO BARRETO Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257, Centro
E.E PROF. RUY PRADO DE MENDONÇA JR. Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis
E.E KOKI KITAJIMA Av. Ulisses Guimarães. S/Nº - Nosso Teto
E.E AURORA COELHO Rua: Etiópia, nº 8 – Jardim Xangrilá
E.E PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua: João Augusto Aby-Azar, nº90 – Jardim Caiçara I
E.E JOSÉ PACHECO LOMBA Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal
E.E PROF. JOAQUIM GOULART Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 – Bairro Serrote
<u>CRECHES</u>
CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima
CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fátima
CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA ZILDA GAMBA NATEL Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema
CRECHE MUNICIPAL NOSSO TETO Rua: Prefeito José de Carvalho, nº 290 – Nosso Teto
CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VILA RIBEIRÓPOLIS Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis
CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU Rua Eldorado, nº 70 – Vila Tupi
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL Av. Campo Verde, S/Nº - Bairro Arapongal
CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I
CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro
CRECHE MUNICIPAL PROFª. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura
CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA Rua: Lucio Marques, nº 447 - Centro
CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste
CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 299 – Jardim Brasil
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL</u>
EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco
EMEI BALÃOZINHO VERMELHO Rua: Massateru Samitsu, nº 379 - Cecap
EMEI PEDACINHO DO CÉU Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

EMEI PINGO DE GENTE Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura
EMEI SERROTINHO ENCANTADO Rua:Hum, nº 193 – Bairro Serrote
EMEI PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I
CRECHE/EMEI NOSSO NINHO Rua: Capitão João Pocci, nº 522 – Vila São Francisco
EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema
APAE Rua: Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 – Vila Tupi
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL</u>
EMEF PROFª OLGA CLIVATTI Rua: Jundiáí, nº 195 – Jardim São Paulo
EMEF VEREADOR KESAO KASUGA Rodovia Régis Bittencourt - Km 430 – Bairro Serrote
EMEF FRANCISCO MANUEL Av. Jonas Banks Leite, nº 358 - Centro
EMEF PROFª ANNA PINTO BANKS Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral
EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira
EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR. Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco
EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO BR 116, Km 440 - Bairro Arapongá
EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro
EMEF NICEA HIROTA Rua: Sete Barras, nº 140 - Centro
EMEF JOSÉ MENDES Av. Franco Montoro, S/Nº - Conjunto Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba
SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira
<u>EJA</u>
EMEF PROFª ANNA PINTO BANKS Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral

13.2.1. A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.

13.2.2. A empresa deverá entregar o produto todas as segundas-feiras da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

abastecidas, conforme cronograma – **Anexo XIII.**

13.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I. Os produtos deverão ser de boa qualidade, devendo ser entregues frescos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais indicando que estejam impróprios para consumo; isentos de espinhos e pele; em embalagens de saco plástico resistente, transparente, atóxico e hermeticamente selado, garantindo que não haja contaminação; contendo rótulo indicando a procedência, validade, peso, tipo do pescado, registro no SIF/DIPOA, SIF ou SISP; devendo ser transportados em veículos refrigerados, de acordo com normas vigentes.

14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, nos locais e endereços indicados, de acordo com o item 13 deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

15.1 - O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

16.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local a ser indicado pela Secretaria interessada**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

16.2. - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças com até 05 (cinco) dias de antecedência.

16.2.1. – As datas relacionadas no item 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 02 (dois) dias de acordo com cada mês.

16.3. - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

16.4. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

16.5. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

17. - DO REAJUSTE

17.1. – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.1. - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR**(s) registrado(s) serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – Dos direitos

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

18.2 – Das Obrigações

18.2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

18.2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Entregar os materiais de acordo com o item 13 do Edital;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- l) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto.
- m) A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira, todas as 2ª-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.
- n) A empresa deverá entregar o produto todas as segundas-feiras da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades abastecidas, conforme cronograma – **Anexo XIII**.
- o) A empresa deverá disponibilizar veículo frigorificado para realização das entregas, visto que as entregas deverão estar finalizadas no mesmo dia.
- p) A empresa deverá entregar os produtos em transporte fechado e refrigerado. Com estrados, prateleiras, caixas e ganchos removíveis (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS – 06 de 10/03/1999).
- q) Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS – 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS – 06 de 10/03/1999).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

19.1.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

19.1.2. Multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

19.1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.1.5. A recusa injustificada do FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

19.1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

20.3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 20.4, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

20.6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

21.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

21.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

21.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

21.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

21.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE DOCUMENTOS CASO VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XII – ENDEREÇOS;

Registro, 15 de outubro de 2013.

DÉBORA GOETZ

Secretária Municipal de Administração.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 094/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PESCADO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS ESTADUAIS E EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID. /MED.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FILE DE PESCADO CONGELADO. TILÁPIA (<i>Oreochromis niloticus</i>) in natura inteiros, com corte em "V", com aspecto, cor, cheiro e abor próprios, sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120g por unidade. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico e embalado em caixas de papelão reforçado com rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, a embalagem deve constar Peso Líquido (antes do congelamento) e Peso Bruto (após o congeamento). Suas condições deverão estar e acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30.691 de 29/03/1952 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretária de Agricultura; unidades deverão conferir se o produto esta conforme Nota Técnica 19/09-DPDC.	2.392	kg			
2	FILE DE PESCADO CONGELADO. CLÁRIAS (<i>Clarias gariepinus</i>) in natura inteiros, com corte em "V", com aspecto, cor, cheiro e abor próprios, sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120g por unidade. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico e embalado em caixas de papelão reforçado com rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, a embalagem deve constar Peso Líquido (antes do congelamento) e Peso Bruto (após o congeamento). Suas	2.392	kg			

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

condições deverão estar e acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30.691 de 29/03/1952 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretária de Agricultura; unidades deverão conferir se o produto esta conforme Nota Técnica 19/09-DPDC.						
--	--	--	--	--	--	--

FICHA TÉCNICA (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE – (Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação).

CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ALVARÁ SANITÁRIO (RESOLUÇÃO/FNDE/CD/N 38, DE 16 DE JULHO DE 2009 DO FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação).

DATA: ___/___/___.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **I.E.:** _____ **I. M.:** _____

ENDEREÇO: _____ **CEP:** _____

TEL/FAX: () _____ **E-MAIL:** _____

CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):

ASSINAR: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: Mínimo 60 (sessenta) dias.

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 094/2013 – Registro de Preços.

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 094/2013**

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e treze, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da Secretaria **MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 094/2013, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	FILE DE PESCADO CONGELADO. TILÁPIA (<i>Oreochromis niloticus</i>) in natura inteiros, com corte em "V", com aspecto, cor, cheiro e abor próprios, sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120g por unidade. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico e embalado em caixas de papelão reforçado com rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, a embalagem deve constar Peso Líquido (antes do congelamento) e Peso Bruto (após o congeamento). Suas	2.392	kg			

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

	condições deverão estar e acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30.691 de 29/03/1952 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretária de Agricultura; unidades deverão conferir se o produto esta conforme Nota Técnica 19/09-DPDC.				
2	FILE DE PESCADO CONGELADO. CLÁRIAS (<i>Clarias gariepinus</i>) in natura inteiros, com corte em "V", com aspecto, cor, cheiro e abor próprios, sem espinhos e sem pele, com 5% de glaceamento, gramatura de 100 a 120g por unidade. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico e embalado em caixas de papelão reforçado com rótulo, carimbo de inspeção, com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, a embalagem deve constar Peso Líquido (antes do congelamento) e Peso Bruto (após o congeamento). Suas condições deverão estar e acordo com a NTA nº 9 (Dec. 12.486/78) e (M.A 2244/97) Dec. 30.691 de 29/03/1952 e suas posteriores alterações. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretária de Agricultura; unidades deverão conferir se o produto esta conforme Nota Técnica 19/09-DPDC.	2.392	kg		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE FILE DE PESCADO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS ESTADUAIS E EJA, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

O presente processo administrativo irá onerar as fichas:

FICHA: 479 - FONTE 01 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO 200.005 - CONTA: Recursos Próprios (Creche).

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

FICHA: 479 - FONTE 01 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO 200.005 - CONTA: Recursos Próprios (EMEI).

FICHA: 479 - FONTE 01 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO 200.005 - CONTA: Recursos Próprios (EMEF).

FICHA: 480 - FONTE: 02 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.002 - CONTA: 25.398-7 BB (E.E. Fund).

FICHA: 480 - FONTE: 02 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.002 - CONTA: 25.398-7 BB (E.E. Médio).

FICHA: 480 - FONTE: 02 - CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 200.002 - CONTA: 25.398-7 BB (EJA).

Pela Secretaria Municipal de Educação. A mesma poderá ser alterada conforme necessidade da Secretaria.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ - 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Secretaria interessada, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto conforme locais e seus respectivos endereços elencados abaixo, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

<u>ESCOLAS ESTADUAIS</u>
E.E VEREADOR ALAY CORRÊA Rua: Serra da Juréia, nº 130 - Jardim Valeri
E.E PROF. ANTÔNIO FERNANDES Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi
E.E DR. FÁBIO BARRETO Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257, Centro
E.E PROF. RUY PRADO DE MENDONÇA JR. Rua: Peru, nº 781 - Vila Ribeirópolis
E.E KOKI KITAJIMA Av. Ulisses Guimarães. S/Nº - Nosso Teto
E.E AURORA COELHO Rua: Etiópia, nº 8 - Jardim Xangrilá
E.E PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI Rua: João Augusto Aby-Azar, nº90 - Jardim Caiçara I
E.E JOSÉ PACHECO LOMBA Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongá
E.E PROF. JOAQUIM GOULART Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 - Bairro Serrote
<u>CRECHES</u>
CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO Rua Bahia, nº 79 - Vila Fatima
CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ Rua: Rio Branco, nº 90 - Vila Fátima
CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA ZILDA GAMBA NATEL



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ - 45.685.872/0001-79

Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 - Jardim Ipanema
CRECHE MUNICIPAL NOSSO TETO Rua: Prefeito José de Carvalho, nº 290 - Nosso Teto
CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO Rua: 19, Quadra T - Jardim São Paulo
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VILA RIBEIRÓPOLIS Av. H. Matsuzawa, nº 801 - Vila Ribeirópolis
CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU Rua Eldorado, nº 70 - Vila Tupi
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 - Vila Nova Registro
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE Rua: Hum, nº 193 - Bairro Serrote
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL Av. Campo Verde, S/Nº - Bairro Arapongal
CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 - Jardim Caiçara I
CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 - Vila Nova Registro
CRECHE MUNICIPAL PROFª. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura
CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA Rua: Lucio Marques, nº 447 - Centro
CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste
CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 299 - Jardim Brasil
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL</u>
EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO Rua: Choichi Ono, nº 308 - Vila São Francisco
EMEI BALÃOZINHO VERMELHO Rua: Massateru Samitsu, nº 379 - Cecap
EMEI PEDACINHO DO CÉU Rua: Willis Vassão, nº 633 - Vila Ribeirópolis
EMEI PINGO DE GENTE Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura
EMEI SERROTINHO ENCANTADO Rua: Hum, nº 193 - Bairro Serrote
EMEI PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I
CRECHE/EMEI NOSSO NINHO
Rua: Capitão João Pocci, nº 522 – Vila São Francisco
EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL
Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema
APAE
Rua: Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 – Vila Tupi
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL</u>
EMEF PROFª OLGA CLIVATTI
Rua: Jundiá, nº 195 – Jardim São Paulo
EMEF VEREADOR KESAO KASUGA
Rodovia Régis Bittencourt - Km 430 – Bairro Serrote
EMEF FRANCISCO MANUEL
Av. Jonas Banks Leite, nº 358 - Centro
EMEF PROFª ANNA PINTO BANKS
Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral
EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA
Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira
EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR.
Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco
EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO
BR 116, Km 440 - Bairro Arapongal
EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI
Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro
EMEF NICEA HIROTA
Rua: Sete Barras, nº 140 - Centro
EMEF JOSÉ MENDES
Av. Franco Montoro, S/Nº - Conjunto Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba
SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR
Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento – ANEXO I. Os produtos deverão ser de boa qualidade, devendo ser entregues frescos, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, sem sinais indicando que estejam impróprios para consumo; isentos de espinhos e pele; em embalagens de saco plástico resistente, transparente, atóxico e hermeticamente selado, garantindo que não haja contaminação; contendo rótulo indicando a procedência, validade, peso, tipo do pescado, registro no SIF/DIPOA, SIF ou SISF; devendo ser transportados em veículos refrigerados, de acordo com normas vigentes.

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, nos locais e endereços indicados acima, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no **local a ser indicado pela Secretaria interessada**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 12, 20 ou 30/31, desde que a referida fatura, devidamente atestada, seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário com até 05 (cinco) dias de antecedência.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de até 02 (dois) dias de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao(s) **FORNECEDOR(s)** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos direitos

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avançadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das Obrigações

2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;

2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) entregar os materiais de acordo com a Cláusula Terceira do Edital;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.
- l) Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, ponto a ponto.
- m) A empresa deverá se dirigir a Seção Técnica de Alimentação Escolar, sito à Av. Estados Unidos, nº 305 - Vila Nova Ribeira, todas as 2^a-feiras às 8h00min, antes de iniciar as entregas para a Rede, onde os produtos serão avaliados por nutricionistas.
- n) A empresa deverá entregar o produto todas as segundas-feiras da semana posterior ao pedido emitido pela Seção Técnica de Alimentação Escolar diretamente nas unidades abastecidas, conforme cronograma - **Anexo XIII**.
- o) A empresa deverá disponibilizar veículo refrigerado para realização das entregas, visto que as entregas deverão estar finalizadas no mesmo dia.
- p) A empresa deverá entregar os produtos em transporte fechado e refrigerado. Com estrados, prateleiras, caixas e ganchos removíveis (Portaria nº CVS - 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS - 06 de 10/03/1999).
- q) Os entregadores deverão estar adequadamente paramentados, ou seja: calçados fechados, uniforme de cor clara e limpa, proteção para cabelo (boné). Os uniformes deverão vir identificados com o nome da empresa (Portaria nº CVS - 15 de 07/11/1991 / Portaria CVS - 06 de 10/03/1999).



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

1.2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) De 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) De 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) De 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) De 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

1.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

1.5. A recusa injustificada do **FORNECEDOR (DETENTOR DA ATA)** com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

1.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O fornecedor (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados os contraditórios e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) inobservância de dispositivos legais;



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no fornecimento dos produtos;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

REGISTRO de de 2013.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/ Contratante

CONTRATADA

Representante Legal da empresa
P/ Contratada

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURIDICA

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º 169/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 169/2013

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, de de 2013.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 - Centro - CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ - 45.685.872/0001-79

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório nº. 169/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº. 094/2013 - REGISTRO DE PREÇOS, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa.

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 169/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PESCADO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS ESTADUAIS E EJA.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 169/2013

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 094/2013 – Registro de Preços, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565

CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 094/2013.

Registro/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 169/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PESCADO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS ESTADUAIS E EJA.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE
DOCUMENTOS CASO VENCEDORA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 169/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PESCADO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SEGMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS ESTADUAIS E EJA.

A Empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representado, (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa declara que reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso vencedor, o **Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente comprovando que a empresa foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento, dentro do prazo de validade, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular. Declaração de que os produtos ofertados estão de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução RDC nº 216 de 15/09/2004 – ANVISA/MS; Resolução nº 359 de 23/12/2003 – ANVISA/MS e Resolução RDC nº 175 de 08/07/2003 – ANVISA/MS, referente a Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 094/2013.**

Registro/SP, ____ de _____ de 2013.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª..... 2ª..... Visto do Jurídico



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de:

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTOR DA ATA:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

ANEXO XII – ENDEREÇOS

<u>ESCOLAS ESTADUAIS</u>
E.E VEREADOR ALAY CORRÊA Rua: Serra da Juréia, nº 130 – Jardim Valeri
E.E PROF. ANTÔNIO FERNANDES Rua: Prof. Antônio Fernandes, nº S/Nº - Vila Tupi
E.E DR. FÁBIO BARRETO Av. Clara Gianotti de Souza, nº 257, Centro
E.E PROF. RUY PRADO DE MENDONÇA JR. Rua: Peru, nº 781 – Vila Ribeirópolis
E.E KOKI KITAJIMA Av. Ulisses Guimarães. S/Nº - Nosso Teto
E.E AURORA COELHO Rua: Etiópia, nº 8 – Jardim Xangrilá
E.E PROF. MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI Rua: João Augusto Aby-Azar, nº90 – Jardim Caiçara I
E.E JOSÉ PACHECO LOMBA Rua: Limoeiro, S/Nº - Bairro Arapongal
E.E PROF. JOAQUIM GOULART Rua: Yoshiko Samitsu, nº 395 – Bairro Serrote
<u>CRECHES</u>
CRECHE MUNICIPAL NOVO MUNDO Rua Bahia, nº 79 – Vila Fatima
CRECHE MUNICIPAL GENTE FELIZ Rua: Rio Branco, nº 90 – Vila Fátima
CRECHE MUNICIPAL PROFª MARIA ZILDA GAMBA NATEL Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema
CRECHE MUNICIPAL NOSSO TETO Rua: Prefeito José de Carvalho, nº 290 – Nosso Teto
CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM SÃO PAULO Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO VILA RIBEIRÓPOLIS Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis
CRECHE MUNICIPAL KIYOSHI SEIMARU Rua Eldorado, nº 70 – Vila Tupi
CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHA AZUL Rua Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

CRECHE MUNICIPAL BAIRRO SERROTE Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote
CRECHE MUNICIPAL BAIRRO ARAPONGAL Av. Campo Verde, S/Nº - Bairro Arapongal
CRECHE MUNICIPAL PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I
CRECHE MUNICIPAL TRENZINHO ALEGRE Rua: Rafael Gonçalves de Freitas, nº 73 – Vila Nova Registro
CRECHE MUNICIPAL PROFª. CECILIA SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA Rua: Dezenove, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura
CRECHE MUNICIPAL CARMEM HELENA Rua: Lucio Marques, nº 447 - Centro
CRECHE MUNICIPAL ARAPONGAL OESTE Av. Palmiro Novin, S/Nº - Bairro Arapongal Oeste
CRECHE MUNICIPAL DO JARDIM BRASIL Rua: Pedro Álvares Cabral, nº 299 – Jardim Brasil
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL</u>
EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO Rua: Choichi Ono, nº 308 – Vila São Francisco
EMEI BALÃOZINHO VERMELHO Rua: Massateru Samitsu, nº 379 - Cecap
EMEI PEDACINHO DO CÉU Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis
EMEI PINGO DE GENTE Rua: Três, S/Nº - Conjunto Habitacional Eiji Matsumura
EMEI SERROTINHO ENCANTADO Rua: Hum, nº 193 – Bairro Serrote
EMEI PROF. JOSÉ DA SILVA MACEDO Rua: Sebastião Jorge Ribeiro, nº 156 – Jardim Caiçara I
CRECHE/EMEI NOSSO NINHO Rua: Capitão João Pocci, nº 522 – Vila São Francisco
EMEI PROF. MARIA ZILDA GAMBA NATEL Av. Prof. Cecy Teixeira de Mello Almada, nº 3.841 – Jardim Ipanema
APAE Rua: Waldemar Lopes Ferraz, nº 220 – Vila Tupi
<u>ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL</u>
EMEF PROFª OLGA CLIVATTI Rua: Jundiá, nº 195 – Jardim São Paulo



PREFEITURA DE
Registro
Desenvolvimento com qualidade de vida



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

EMEF VEREADOR KESAO KASUGA Rodovia Régis Bittencourt - Km 430 – Bairro Serrote
EMEF FRANCISCO MANUEL Av. Jonas Banks Leite, nº 358 - Centro
EMEF PROF^a ANNA PINTO BANKS Rua: Anna Pinto Banks, nº 930 – Vila Cabral
EMEF PRES. JUSCELINO K. OLIVEIRA Av. Estados Unidos, nº 303 – Vila Nova Ribeira
EMEF JOÃO BATISTA POCCI JR. Rua Minas Gerais, S/Nº - Vila São Francisco
EMEF PROF. FERNANDO SÉRGIO BR 116, Km 440 - Bairro Arapongal
EMEF BRIG. DO AR ALBERTO BERTELLI Rua: Manoel Camilo, nº 676 – Vila Nova Registro
EMEB NICEA HIROTA Rua: Sete Barras, nº 140 - Centro
EMEB JOSÉ MENDES Av. Franco Montoro, S/Nº - Conjunto Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba
SEÇÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DA MERENDA ESCOLAR Av. Estados Unidos, nº 305 – Vila Nova Ribeira



Prefeitura de
Registro

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 094/2013 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 169/2013**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,
PARA AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PESCADO, PARA ATENDER AOS DIVERSOS
SEGMENTOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS
ESTADUAIS E EJA.**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **FONE:(-----)** _____

FAX: (---) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET,
INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

LOCAL: _____, _____ **DE** _____ **2013.**

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, pelo tel/fax: 13-3821-2565.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.